



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Os itens, quantidades e estimativa da contratação:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição Dos Produtos	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	BACIA PLÁSTICA INCOLOR GRADUADA E RESISTENTE 19,5L DIMENSÕES: 46,3X17,4CM (DIÂMETRO X ALTURA) PESO: 0,530 KG BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO, SEM TAMPA, EM PLÁSTICO LIVRE DE BPA.	4	Unidade	R\$ 37,65	R\$ 150,60
2	CAÇAROLA RETA COM TAMPA LINHA HOTEL Nº 24, CAPACIDADE 5 LITROS. DIÂMETRO, 24CM, ALTURA 12CM.ESPESSURA MÍNIMA 2MM.	4	Unidade	R\$ 80,28	321,12
3	CAÇAROLA RETA COM TAMPA LINHA HOTEL Nº 28 - CAPACIDADE 8 LITROS. DIÂMETRO 28CM, ALTURA 15CM. ESPESSURA MÍNIMA 2MM.	4	Unidade	R\$ 104,53	R\$ 433,32
4	CAÇAROLA RETA COM TAMPA LINHA HOTEL Nº 40 - CAPACIDADE 23,5 LITROS. TAMANHO: DIÂMETRO 40CM, ALTURA 20 CM. ESPESSURA MÍNIMA 2,5MM.	4	Unidade	R\$ 206,91	R\$ 814,68
5	CAÇAROLA RETA COM TAMPA HOTEL Nº 55 - CAPACIDADE 52 LITROS TAMANHO: DIÂMETRO 55CM, ALTURA 22 CM. ESPESSURA MÍNIMA 3MM	4	Unidade	R\$ 510,31	R\$ 2.041,24
6	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO - ALTA CAPACIDADE E SEGURANÇA, 2 VÁLVULA DE SEGURANÇA, ALUMÍNIO POLIDO, COZIMENTO RÁPIDO. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADA PARA USO EM COZINHAS INSTITUCIONAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. O PRODUTO POSSUI CAPACIDADE ÚTIL DE 20 LITROS, ESTRUTURA ROBUSTA E ACABAMENTO QUE FACILITA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO. O SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO COM DUAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA GARANTE VEDAÇÃO EFICIENTE E MAIOR PROTEÇÃO DURANTE O USO, PROPORCIONANDO COZIMENTO RÁPIDO E UNIFORME DE GRANDES VOLUMES DE ALIMENTOS. A PEÇA DEVE APRESENTAR DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM SUA CAPACIDADE, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 37 A 40 CM E ALTURA APROXIMADA DE 35 A 38 CM, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO COMERCIAL. A PANELA É EQUIPADA COM CABOS ERGONÔMICOS E ANTITÉRMICOS PARA MANUSEIO SEGURO, E O CONJUNTO DEVE PERMITIR FÁCIL ACESSO À VÁLVULA E À BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE APLICÁVEIS.	4	Unidade	R\$ 694,60	R\$ 2.778,40
7	PANELA DE PRESSÃO ECO POLIDA CLOCK 4,5L	4	Unidade	R\$ 124,96	R\$ 499,84
8	CONCHA EM INOX Nº 9 - COM GANCHO NA PONTA DO CABO, COM 31CM DE COMPRIMENTO.	4	Unidade	R\$ 29,54	R\$ 118,16



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

9	FACA PARA PÃO - DESCRIÇÃO: MATERIAL LÂMINA, AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: POLIPROPILENO TAMANHO: 30CM, APLICAÇÃO: CORTAR PÃO TIPO: SERRILHADA ESPESSURA: 2,25MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LÂMINA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, CABO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO INJETADO DIRETAMENTE NA LÂMINA NA COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA 06 MESES.	15	Unidade	R\$ 18,47	R\$ 277,05
10	FACA DE USO GERAL, COM LÂMINA DE 7 POLEGADAS, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADA PARA CONTATO COM ALIMENTOS. DEVE POSSUIR FIO LISO E BEM AFIADO, GARANTINDO EFICIÊNCIA E PRECISÃO NO CORTE, ALÉM DE BOA DURABILIDADE. O CABO DEVERÁ SER ANATÔMICO, ERGONÔMICO E ANTIDSLIZANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O MANUSEIO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM COZINHAS INSTITUCIONAIS.	6	Unidade	R\$ 79,33	R\$ 475,98
11	PENEIRA FINA EM INOX PARA COAR ALIMENTOS. DIAMETRO DE 20 CM.	4	Unidade	R\$ 32,67	R\$ 130,68
12	JARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAPACIDADE DE 1 LITRO. POSSUIR TAMP. FABRICADA EM POLIPROPILENO.	4	Unidade	R\$ 23,97	R\$ 95,88
13	JARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAPACIDADE DE 4 LITROS. POSSUIR TAMP. FABRICADA EM POLIPROPILENO.	4	Unidade	R\$ 38,24	R\$ 91,36
14	BABADOR INFANTIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, ADEQUADO PARA USO INFANTIL, DESTINADO À PROTEÇÃO DAS ROUPAS DURANTE A ALIMENTAÇÃO. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, DE FÁCIL COLOCAÇÃO E AJUSTE, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA À CRIANÇA. PRODUTO LAVÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E INDICADO PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS E DEMAIS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.	40	Unidade	R\$ 17,78	R\$ 711,20
15	CADEIRA PARA REFEIÇÃO INFANTIL, DESTINADA AO USO POR CRIANÇAS DURANTE AS REFEIÇÕES, COM ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO. DEVE POSSUIR ASSENTO E ENCOSTO ADEQUADOS AO PÚBLICO INFANTIL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 A 105 CM DE ALTURA TOTAL, LARGURA ENTRE 50 E 65 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 60 E 75 CM, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DO PRODUTO. DEVE CONTAR COM SISTEMA DE RETENÇÃO PARA SEGURANÇA DA CRIANÇA, SER FABRICADA COM MATERIAIS DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E INDICADA PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS E DEMAIS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.	1	Unidade	R\$ 292,00	R\$ 292,00
16	COPO PLÁSTICO INFANTIL COM TAMP, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. DEVE POSSUIR FORMATO ADEQUADO AO MANUSEIO INFANTIL, COM CAPACIDADE APROXIMADA ENTRE 200 E 300 ML, TAMP AJUSTÁVEL QUE AUXILIE NA PROTEÇÃO DO CONTEÚDO E EVITE DERRAMAMENTOS, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DO PRODUTO. PRODUTO LAVÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E INDICADO PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS E DEMAIS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.	100	Unidade	R\$ 16,43	R\$ 1.643,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

17	MAMADEIRA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL. DEVE POSSUIR CAPACIDADE APROXIMADA ENTRE 150 E 250 ML, FORMATO ANATÔMICO QUE FACILITE O MANUSEIO, BICO ADEQUADO AO USO INFANTIL E TAMPA PROTETORA. PRODUTO LAVÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DO PRODUTO, E INDICADO PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS E DEMAIS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.	20	Unidade	R\$ 31,42	R\$ 628,40
18	ESCORREDOR DE PRATOS FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PRATOS, ESTRUTURA RESISTENTE, ESTÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA, INDICADO PARA USO EM COZINHAS INSTITUCIONAIS.	4	Unidade	R\$ 123,80	R\$ 495,20
19	LIXEIRA FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA ARTICULADA AÇIONADA POR PEDAL, GARANTINDO HIGIENE E PRATICIDADE. CAPACIDADE COMPATÍVEL COM USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E COZINHAS.	6	Unidade	R\$ 136,30	R\$ 817,80
20	ESCORREDOR PARA MAMADEIRA, DESTINADO À SECAGEM E ORGANIZAÇÃO DE MAMADEIRAS, BICOS E ACESSÓRIOS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO. DEVE POSSUIR ESTRUTURA ESTÁVEL, COM HASTES OU SUPORTES ADEQUADOS PARA ACOMODAÇÃO DAS MAMADEIRAS, PERMITINDO A DRENAGEM ADEQUADA DA ÁGUA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 A 35 CM DE COMPRIMENTO, 20 A 30 CM DE LARGURA E 20 A 30 CM DE ALTURA, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DO PRODUTO. PRODUTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, INDICADO PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS E DEMAIS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.	8	Unidade	R\$ 68,00	R\$ 544,00
21	KIT DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL PARA CRECHE, COMPOSTO POR UTENSÍLIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, PRATO, COPO E TALHER INFANTIL, COM FORMATOS ADEQUADOS AO MANUSEIO INFANTIL, BORDAS ARREDONDADAS E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. O PRATO DEVERÁ POSSUIR DIÂMETRO APROXIMADO ENTRE 18 E 22 CM, O COPO CAPACIDADE APROXIMADA ENTRE 200 E 300 ML E OS TALHERES COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 12 E 15 CM, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DO PRODUTO. PRODUTO INDICADO PARA USO EM CRECHES E INSTITUIÇÕES DE ENSINO INFANTIL.	50	Unidade	R\$ 23,65	R\$ 1.182,50
22	PRATO FUNDO INFANTIL DE PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, BORDAS ARREDONDADAS E PROFUNDIDADE ADEQUADA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, COM DIÂMETRO APROXIMADO ENTRE 18 E 22 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 3 E 5 CM, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DO PRODUTO. PRODUTO LAVÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E INDICADO PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS E DEMAIS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.	100	Unidade	R\$ 13,66	R\$ 1.366,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

23	REFRIGERADOR DE USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 270 LITROS, SISTEMA FROST FREE, COM PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, CONTROLE DE TEMPERATURA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME NORMAS VIGENTES.	4	Unidade	R\$ 2.997,18	R\$ 11.988,72
24	FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO A GÁS, COM 06 BOCAS E QUEIMADORES DUPLOS, DESTINADO AO USO EM COZINHAS INSTITUCIONAIS. POSSUI ACENDIMENTO MANUAL, ESTRUTURA RESISTENTE ADEQUADA AO USO CONTÍNUO, FORNO COM ISOLAMENTO TÉRMICO E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, FACILITANDO A LIMPEZA E A MANUTENÇÃO. DEVE APRESENTAR ALTURA PADRÃO APROXIMADA DE 80 CM, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DO PRODUTO, E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.	3	Unidade	R\$ 2.749,96	R\$ 8.249,88
25	BEBEDOUROS INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE 50 LITROS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GABINETE, SERPENTINA INTERNA E APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) PRODUZIDOS EM AÇO INOX; COM TRÊS TORNEIRAS EM MATERIAL METÁLICO: SENDO DUAS PARA ÁGUA GELADA E UMA PARA ÁGUA NATURAL; RESERVATÓRIO DE ÁGUA CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; DRENO PARA ESCOAMENTO EMBUTIDO; ISOLAMENTO TÉRMICO; TERMOSTATO PARA AJUSTE DA TEMPERATURA; PÉS REGULÁVEIS; CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA DE 7 L/H; COM FILTRO DE ÁGUA QUE POSSUA EFICIÊNCIAS DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E REDUÇÃO DE CLORO LIVRE. O GÁS REFRIGERANTE NÃO DEVERÁ SER AGRESSIVO AO MEIO AMBIENTE. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO	2	UNIDADE	2.920,75	5.841,50



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

	127V. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA 344/2014 OU PORTARIA 102/2022; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E POSSUIR GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
26	ARMÁRIOS DE COZINHA EM AÇO. MEDIDAS APROXIMADAS :ALTURA 1,80M X LARGURA 1,16 X 0,45 PROFUNDIDADE , EM AÇO , NA COR BRANCO; COM 6 PORTAS SENDO: TRÊS NA PARTE CORREDIÇAS TELESCÓPICA, PORTAS COM DOBRADIÇAS 26MM ; PÉS EM PLÁSTICO PP COM ALTURA REGULÁVEL (16CM - 18CM), O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO.	2	UNIDADE	1.535,82	3.071,64
Valor Total Estimado:					45.060,15

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem fundamento com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta é a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Trata-se de bens/serviços que podem ser adquiridos/realizados mediante dispensa de licitação, na forma do art. 75, II da Lei 14.133/2021.

4.2. Entende-se que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, no que tange às exigências.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) gestor e por 1 (um) fiscal de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos artigos 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: o (os) pagamento (os) será(serão) em favor da (as) contratada (as) será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota (as) fiscal (ais), devidamente atestada.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2. O critério de julgamento da proposta será o **menor preço por item**;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor estimado da contratação será de **R\$ 45.060,15 (QUARENTA E CINCO MIL, SESENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, conforme consolidação da pesquisa de preço;

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:

DOTAÇÃO:08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1011 2021 MANTER A EDUCAGAO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; 12 361 1011 2104 MANAT EDEUCRAGA O FUNDAMEN- TMDEA L25 %; 12 365 5000 5006 — MANTER A EDUCAGAO INFANTIL FUNDEB 30% - 12 365 5000 5008 — MANTER A EDUCAGAO INFANTIL - MDE 25%. ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato que será realizado pelo (a) servidor (a), designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 10.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 10.1.5. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 10.1.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 10.1.7. Outras obrigações estabelecidas no contrato.

11. OBRIGAGÕES DA CONTRATADA:

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 11.1.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

- 11.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 11.1.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 11.1.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 11.1.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 11.1.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.
- 11.1.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21
- 11.1.9. Outras obrigações estabelecidas no contrato.

12. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:

12.1. Habilitação Jurídica:

- 12.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 12.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 12.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 12.1.4. No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 12.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação pode ser condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>
- 12.1.6. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 12.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

13. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 13.1. O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2025, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

14. DO REAJUSTAMENTO:

14.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado.

14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

(dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

16.1 Secretaria Municipal de Educação


DAVID NATAN FERREIRA DA SILVA

Secretário de Educação